



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0876/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso á página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177. A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0876/2014**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº.088/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº. 1483/ 2005, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2014, PROCESSO Nº 0876/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

**DATA DE ABERTURA 28/11/2014**

***HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes.***

***Fase 02 – Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.***

***Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.***

***LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Rua Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.***

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a locação de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

3.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

4.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3 A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

A proposta deve conter:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

5.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

### 6. DO PROCESSAMENTO

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1483 de 14 de Dezembro de 2005, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

6.5 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. Da Lei 10.520 de 2002.

6.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

6.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

6.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 6.5.1 ou 6.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

6.5.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma

seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

6.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

6.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.,

6.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeiro.

6.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

6.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.24 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

6.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) .

7.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

#### REGULARIDADE FISCAL

7.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

7.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.9- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

7.1.10- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**7.1.11 - CNDT - regularidade fiscal e trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)**

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.1.12- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

7.1.13- Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**A)- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

**b)-** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

**c)-** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**d)-** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

7.1.13.1 – A documentação exigida no subitem 7.1.12 se aplica também as MEs e EPPs OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

7.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

c) Atendimento a Portaria nº 3.716/98 do Ministério da Saúde, limitados à:

· Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal Comprovação da Autorização para funcionamento da empresa participante da licitação.

Autorização de Funcionamento da Empresa e/ou do fabricante dos equipamentos – AFE, emitido pela ANVISA 7.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.





## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 7.3 e 7.4.

7.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

7.10 Os documentos apresentados no 3.1 e 3.2 no momento do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos o Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

9.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos o Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG., nos horários de 08 às 11h e de 13m às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

10.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

10.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

10.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

10.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

### 11. DO CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

11.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 12. DOS PREÇOS



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 Após o prazo de validade da proposta os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, observando o disposto no art. 65, incisos, alíneas e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2014: 02.08.10.301.1003.2.076.3390-39

### 15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo em até 12 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3 Os equipamentos serão recebidos pelo responsável do órgão solicitante, que terá, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e a qualidade de cada equipamento.

15.4 Aceitos os equipamentos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.5 Não aceito o(s) equipamento(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

15.6 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente acompanhada da comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado o Pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

17.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII- Modelo Credenciamento

Muzambinho/MG, 07 de Novembro de 2014.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito Municipal

José Milton da Silva  
Pregoeiro



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a locação de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Tal aquisição se faz necessária para atender aos usuários com o quadro de DPOC (doença pulmonar obstrutiva crônica), insuficiência respiratória, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CODIGO
01	240 LOCAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO DOMICILIAR, SENDO OS EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>Peso 14 kg; dimensões 58 cm altura x 38 cm de largura x 24 cm de profundidade; Fluxômetro embutido ajuda a reduzir a chance de quebra acidental de ruptura; baixo consumo de energia; nível baixo de ruído 45 dbA; conexão de metal durável para cânula do EverFlo resistente a quebras, plataforma reforçada, copo umidificador compatível com todos os modelos de copos além de presilha de velcro para fixação; filtro com baixa manutenção (02 anos). OBS: as locações serão feitas de acordo com a necessidade e a requisição médica.</b> <b>OBS) Estimativa locações mensais: 20 concentradores</b>	9054



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

### V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/ FORNECIMENTO

6.1 - A contratada obriga-se a prestar serviço de locação do concentrador de oxigênio, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, ficando o mesmo ciente de que os produtos somente serão solicitados de acordo com a necessidade obedecendo o seguinte critério:

- a) Aplicação do equipamento na residência do paciente pelo proponente vencedor sem ônus para o município, cujos endereços serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Prestar assistência 24 horas 07 dias por semana;
- c) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeito;
- d) Treinamento para todo o corpo clínico sobre uso e manuseio dos equipamentos com fisioterapeuta;
- e) Relatório mensal de horas de tratamento através de horímetro;
- f) Troca de cateter a cada 04 meses;
- g) Disponibilizar Cartilha de orientações de oxigenoterapia ao paciente.

6.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente edital, e terá vigência pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

6.3 - Os Serviços serão faturados a cada 30 (trinta) dias e serão pagos em 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, à vista do respectivo Termo de recebimento do serviço, pelo órgão requisitante.

6.4 A PREFEITURA convocará a adjudicatária que deverá se for o caso, assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação.

6.5 O contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

6.6 - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de preços ofertados.

### VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do serviço licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8. 078/90, a apresentação os serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos serviços ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

### IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) , devidamente acompanhada da comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

### XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder a execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2014 , a qual ,será substituída pela sua correspondente no exercício posterior:  
02.08.10.301.1003.2.076.3390-39

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

José Milton da Silva  
Pregoeiro





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

**ANEXO II  
DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJº \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial 041/2014,  
DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação"



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO VII DO ARTIGO 4º LEI 10.520 de 2002**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial Nº 041/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)*



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2014

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	COD.	PREÇO POR LOCAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	240 LOCAÇÕES	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO DOMICILIAR, SENDO OS EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>Peso 14 kg; dimensões 58 cm altura x 38 cm de largura x 24 cm de profundidade; Fluxômetro embutido ajuda a reduzir a chance de quebra acidental de ruptura; baixo consumo de energia; nível baixo de ruído 45 dbA; conexão de metal durável para cânula do EverFlo resistente a quebras, plataforma reforçada, copo umidificador compatível com todos os modelos de copos além de presilha de velcro para fixação; filtro com baixa manutenção (02 anos). OBS: as locações serão feitas de acordo com a necessidade e a requisição médica.</b>	9054		

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Telefone/Contato \_\_\_\_\_

Validade Da Proposta: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.041/2014

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

**MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO VI**

A PREFEITURA DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas, e a \_\_\_\_\_ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2014, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº. 1483 de 14 de Dezembro de 2005 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente licitação a locação de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

**II – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_.

Parágrafo 1º - O contrato vigorará até \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

**III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

### IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) , devidamente acompanhada da comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014 a qual será substituída pela sua correspondente no exercício posterior :

02.08.10.301.1003.2.076.3390-39

### VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) CONTRATADO (A), sem que a elas se limitem:

- a) Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O (A) CONTRATADO(A), sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

### IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) CONTRATADO (A), sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao CONTRATANTE a solicitação, ao (à) CONTRATADO (A), de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado a Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0876/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

**ANEXO VII  
MODELO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo licitatório, Pregão Presencial \_\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Muzambinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Muzambinho/MG, 07 de Novembro de 2.014

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gáudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.  
Atenciosamente,

José Milton da Silva  
Pregoeiro